

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.16.67.

DEMANDANTE

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a: **“CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA AR-15, ATRAVÉS DA EMPRESA INGRID C R CHAGAS LEMOS, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DA TABOCA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA”**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação direta encontra respaldo legal na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo supracitado, que admite tal modalidade quando *“for inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*.

2.2. A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT)**, no exercício de suas atribuições legais, apresenta a presente justificativa para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à realização de show artístico musical da Banda AR-15, a ser realizado durante as festividades do **Aniversário do Distrito da Taboca**, promovidas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no decorrer do exercício de **2026**.

2.3. O evento compõe o calendário cultural do município, sendo tradicionalmente promovido anualmente, com objetivo de fomentar o lazer da população local, valorizar a cultura regional e movimentar o comércio e a economia, especialmente nos setores de comércio local, alimentação e hospedagem.

2.4. A escolha da Banda AR-15 se dá em razão do seu notório reconhecimento artístico e grande apelo popular na região Norte do país, sendo uma das atrações mais requisitadas do segmento musical regional. Sua contratação é considerada estratégica para a atração de público ao evento, fortalecendo a imagem da localidade como polo cultural.

2.5. A contratação será formalizada por meio da empresa **Ingrid C R Chagas Lemos**, representante exclusiva da Banda AR-15, conforme declaração de exclusividade apresentada, o que configura a inviabilidade de competição, nos termos da lei. A proposta de apresentação inclui o show ao vivo com estrutura básica fornecida pelo contratante (palco, som e iluminação).

2.6. A realização deste evento, com a respectiva apresentação musical, atende ao interesse público, promove o acesso gratuito à cultura e ao entretenimento, reforça a política municipal de fomento à cultura e é plenamente justificada diante da notoriedade do artista, especificidade do objeto e da representação exclusiva, elementos que viabilizam a contratação por inexigibilidade.

3. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL / BANDA AR-15 (Entrada – será paga na assinatura/formalização)	Serviço	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
02	CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL / BANDA AR-15 (1ª Parcela mês de novembro)	Serviço	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.200,00
03	CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL / BANDA AR-15 (2ª Parcela mês de dezembro)	Serviço	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
-	VALOR TOTAL DO OBJETO	-	-	-	R\$ 120.000,00

A presente contratação tem por objeto a realização de apresentação artística musical da **Banda AR-15**, por intermédio da empresa **Ingrid C. R. Chagas Lemos**, representante exclusiva da referida atração, conforme comprovação de exclusividade apresentada. O show está previsto para ocorrer como parte da programação oficial das festividades do **Aniversário do Distrito da Taboca**, promovidas pelo Município de São Félix do Xingu/PA, no decorrer do exercício de **2026**.

A duração da apresentação será de **02 (duas) horas ininterruptas**, abrangendo repertório musical adequado ao evento, com estrutura técnica e logística compatível com as necessidades da atração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A **contratada** será responsável por:

- Cumprir pontualmente o horário acordado para o início do show;
- Obedecer às normas de segurança, regulamentos locais e orientações da organização do evento.

A **contratante**, por sua vez, compromete-se a:

- Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização da apresentação (instrumentos, sonorização, iluminação e demais recursos técnicos);
- Garantir o deslocamento e hospedagem da equipe artística e técnica, quando necessário;
- Disponibilizar o espaço físico adequado para a apresentação;
- Garantir a segurança do público e da equipe envolvida.

O bloco de obrigações e especificações técnicas está adequado. Qual será o próximo trecho do Termo de Referência que vamos trabalhar?

- A cláusula de **Condições de Pagamento** (vinculando a entrada de quarenta mil e as duas parcelas subsequentes nos meses de novembro e dezembro no mesmo valor)
- Os **Critérios de Fiscalização e Recebimento** do show
- Outro trecho do documento que você queira colar para realizarmos o ajuste.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A presente contratação tem como objeto a realização de show artístico musical da **Banda AR-15**, a ser executado pela empresa **INGRID C R CHAGAS LEMOS**, representante exclusiva da referida banda, nas festividades do **Aniversário do Distrito da Taboca**, a ocorrer no município de São Félix do Xingu/PA, no decorrer do exercício de **2026**.

4.2. A inexigibilidade de licitação para esta contratação encontra amparo integral no **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

4.3. No caso em tela, a inviabilidade de competição está perfeitamente caracterizada pela exclusividade na representação da Banda AR-15 pela empresa **INGRID C R CHAGAS LEMOS**, devidamente comprovada por meio de instrumento de exclusividade permanente anexado aos autos, e pelo fato de que se trata de contratação de atividade artística específica, cuja natureza é singular e personalíssima, não sendo viável substituí-la por outra atração sem descaracterizar o objeto pretendido pela Administração.

4.4. A Banda AR-15 é amplamente reconhecida na região Norte e no estado do Pará pela sua relevância cultural e expressivo apelo popular, o que atende com exatidão aos objetivos das festividades promovidas pelo Município por meio da **Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT)**, voltadas ao lazer, à integração comunitária e à valorização da identidade cultural local e regional.

4.5. Dessa forma, a contratação direta se justifica plenamente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no *caput* do art. 5º da mesma lei de regência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O objeto deverá ser executado no local indicado pela contratante, o local contará com estrutura física adequada para a realização do show, incluindo palco, sistema de som e iluminação, segurança, acesso ao público e demais condições necessárias para garantir a qualidade da apresentação e a segurança de artistas, equipe técnica e participantes.

Caberá ao Município de São Félix do Xingu providenciar e disponibilizar a infraestrutura básica necessária para a realização do evento, conforme acordado entre as partes e descrito no plano operacional da festividade.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1. Diante do levantamento de mercado, da comparação analítica com contratações recentes e da exclusividade do artista, conclui-se que o valor proposto de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** é plenamente compatível com o mercado, considerando a notória consagração da banda e as condições específicas do evento do **Aniversário do Distrito da Taboca**.

Como parâmetros consolidados de comparação junto ao mercado público, foram consideradas as Notas Fiscais recentes emitidas pela própria representante exclusiva do artista, quais sejam: a **NFS-e nº 31 / E** (Município de Macapá/AP) no valor de **R\$ 172.537,64**; a **NFS-e nº 34 / E** (Município de Macapá/AP) no valor de **R\$ 150.000,00**; e a **NFS-e nº 00000026** (Município de Breu Branco/PA) no valor de **R\$ 175.000,00**. Tais referências evidenciam que o valor ora contratado encontra-se inclusive abaixo da média de mercado praticada pelo artista, restando plenamente demonstrada a vantajosidade econômica para o erário municipal.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se viável, legítima e vantajosa, atendendo estritamente a todos os requisitos fundamentados nos arts. 23 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu conforme a seguir:

ÓRGÃO: – Secretaria Municipal de Cultura;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 13 392 0011 2.043 – Realização de Festividades em Vilas e Distritos;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Ser. Terceira Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros.

8.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O prazo para a execução do objeto contratual será de **02 (duas) horas de apresentação ininterrupta**, contadas a partir do efetivo início do show da Banda AR-15, a ser realizado durante as festividades oficiais em comemoração ao **Aniversário do Distrito da Taboca**, no município de São Félix do Xingu/PA, no decorrer do exercício de **2026**.

9.2. Caso ocorra qualquer paralisação durante a apresentação, por motivo de força maior ou caso fortuito, o tempo correspondente será deduzido do cômputo total de duração do espetáculo, estendendo-se, se necessário, o tempo de execução para garantir o cumprimento integral do período inicialmente estipulado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Para acompanhamento, fiscalização, atesto das condicionais, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, ficará designado servidor a ser nomeado por meio de Portaria.

10.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

10.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, realizar os registros das ocorrências relevantes durante a execução do serviço, emitir o atesto nos documentos fiscais e adotar as providências necessárias para garantir a fiel execução do objeto contratado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

10.5. O fiscal deverá, sempre que necessário, comunicar formalmente à administração quaisquer irregularidades verificadas, sugerindo as medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso.

11. DO MEIO AMBIENTE:

11.1. A CONTRATADA se compromete a observar e respeitar as normas ambientais durante a execução do serviço, especialmente no que se refere ao controle de ruídos, destinação adequada de resíduos sólidos gerados por sua equipe e equipamentos, e à não degradação do espaço público onde ocorrerá o evento.

Caberá à CONTRATADA:

- Utilizar equipamentos em conformidade com os limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação ambiental vigente;
- Zelar pela preservação do local da apresentação, evitando qualquer dano à vegetação, estrutura física ou recursos naturais presentes;
- Responsabilizar-se, solidariamente com seus prepostos, pela reparação de eventuais danos ambientais causados por sua atuação;
- Promover, em articulação com a organização do evento, ações que contribuam para a limpeza e organização do local após o término da apresentação.

O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental e contratual, sem prejuízo da reparação civil e administrativa cabível.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

12.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.8.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

12.8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

12.8.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

12.8.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

12.8.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.8.7. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Demandante.

12.8.8. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

12.8.9. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:

13.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, o qual será pago pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro a seguir:

- **Item 01 (Entrada/Sinal):** No montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser pago na assinatura e formalização do instrumento contratual;
- **Item 02 (1ª Parcela):** No montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com vencimento no mês de **novembro de 2026**;
- **Item 03 (2ª Parcela):** No montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com vencimento no mês de **dezembro de 2026**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA** atestar a execução das respectivas etapas ou do objeto total do contrato.

13.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura final será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

13.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.7. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- b) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Para a efetivação da contratação do show artístico musical da Banda AR-15, a ser realizada durante as festividades do **Aniversário do Distrito da Taboca**, deverão ser observados os seguintes requisitos legais e técnicos:

1. Reconhecimento do artista como profissional consagrado

- Comprovação da notoriedade da Banda AR-15 perante a crítica especializada ou opinião pública, com base em portfólio de apresentações anteriores, mídias, redes sociais e histórico de eventos públicos.

2. Representação exclusiva

- Apresentação de declaração formal de exclusividade emitida pela empresa Ingrid C R Chagas Lemos, indicando que esta é a única autorizada a negociar e contratar a banda, conforme prevê o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Proposta comercial detalhada

- A empresa deverá apresentar proposta de preço, discriminando:
- Valor total da apresentação;
- Condições de pagamento;
- Duração do show;
- Nota fiscal;
- Transporte.

4. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada

- Apresentação das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas):
- INSS;
- FGTS;
- Débitos tributários federais;
- Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal;
- Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- Outras certidões exigidas na legislação aplicável.

5. Habilitação jurídica

- Contrato social ou documento equivalente;
- Documento de identidade do responsável legal.

14.2. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.245, de 31 de dezembro de 2025, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Considerando a documentação apresentada pela Banda, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação da Banda para apresentação de show artístico e notoriamente ela ser consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, a contratada poderá ser responsabilizada pelas infrações administrativas cometidas durante a execução do contrato celebrado por **inexigibilidade de licitação**.

16.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamentos vigentes:

- Executar o contrato em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa para o credenciamento ou contratação.

16.3. As sanções administrativas aplicáveis à contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, são:

- **I – Advertência:** Aplicável quando a infração for considerada leve e não houver reincidência por parte da contratada.
- **II – Multa:** Aplicável na forma e percentual previstos no instrumento contratual, podendo incidir sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida.
- **III – Impedimento de licitar e contratar:** Com a Administração Pública do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver infração grave ou reincidência, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- **IV – Declaração de inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todas as esferas federativas, quando caracterizada fraude, dolo ou má-fé, nos termos do **art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.4. A aplicação das penalidades será formalmente precedida de processo administrativo regular, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme rito estabelecido no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Félix do Xingu – PA, 01 de outubro de 2026.



MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR

Equipe de Planejamento
Portaria nº 538/2025